



**UNIDAS S.A.**  
CNPJ/ME nº 04.437.534/0001-30 / NIRE 31.300.136-965  
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 27 dias do mês de julho de 2022, 08:30 horas, na sede social da Unidas S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-457. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. 3. **MESA:** Marco Túlio de Carvalho Oliveira, Presidente; e Tagiane Gomide Guimarães, Secretária. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar (i) nos termos do artigo 18, alíneas "(x)" e "(xviii)" do Estatuto Social, sobre a outorga de aval pela Companhia em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelo Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio I ("CDCA I"), e pelo Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio II ("CDCA II") e, em conjunto com o CDCA I, os "CDCA", emitidos pela Companhia de Locação das Américas, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Bairro Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 ("Emitente"), em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 e na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741 ("Securitizadora"), emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série ("CRA 1ª Série") e dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série ("CRA 2ª Série") e, em conjunto com CRA 1ª Série, "CRA", nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"). Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 400, 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta") e "Instrução CVM 400". Será adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos investidores, visando definir (a) da remuneração dos CRA da 1ª Série e a remuneração dos CRA da 2ª Série; (b) da existência de cada uma das séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (c) da quantidade de CRA a ser alocada em cada série e da quantidade total de CRA, observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries, da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Companhia de Locação das Américas, a Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e "Termo de Securitização"); e (d) do valor nominal dos CDCA I e do CDCA II ("Procedimento de Bookbuilding"). O CDCA I, ao qual se outorga o aval, terá as seguintes características adicionais: (a) o valor nominal será definido no Procedimento de Bookbuilding ("Valor Nominal do CDCA I"); (b) prazo até 14 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento do CDCA I"); (c) a amortização do Valor Nominal Atualizado do CDCA I, ou seu saldo, será realizada em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento do CDCA I, em moeda corrente nacional, sem prejuízo do pagamento de eventuais Encargos Moratórios; (d) o CDCA I fará jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, ou seu saldo, conforme o caso, equivalente a taxa a ser definida conforme o Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização do CDCA I ou à última Data de Pagamento de Remuneração do CDCA I, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento; (e) lastro em direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente, originários de negócios realizados entre a Emitente e os produtores rurais, cujo objeto consiste na locação de veículos para utilização na atividade agropecuária, de acordo com os termos constantes dos Contratos de Locação de Veículos; (f) eventos de vencimento antecipado, previstos segundo hipóteses usuais de operações de mercado de capitais; (g) demais aspectos constantes no "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA I", a ser formalizado pela Companhia, pela Emitente e pela Securitizadora, e outros documentos usuais para esse tipo de operação de securitização; o CDCA II, ao qual se outorga o aval, terá as seguintes características adicionais: (a) o valor nominal será definido no Procedimento de Bookbuilding ("Valor Nominal do CDCA II"); (b) prazo até 14 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento do CDCA II"); (c) a amortização do Valor Nominal do CDCA II, ou seu saldo, será realizada em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento do CDCA II, em moeda corrente nacional, sem prejuízo do pagamento de eventuais Encargos Moratórios; (d) o CDCA II fará jus a juros remuneratórios com periodicidade semestral, incidentes sobre o Valor Nominal do CDCA II, ou seu saldo, equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definidos abaixo), calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de spread (sobretaxa) a ser definida conforme o Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização do CDCA II ou à última Data de Pagamento de Remuneração do CDCA II, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento; (e) lastro em direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente, originários de negócios realizados entre a Emitente e os produtores rurais, cujo objeto consiste na locação de veículos para utilização na atividade agropecuária, de acordo com os termos constantes dos Contratos de Locação de Veículos; (f) eventos de vencimento antecipado, previstos segundo hipóteses usuais de operações de mercado de capitais; (g) demais aspectos constantes no "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA II", a ser formalizado pela Companhia, pela Emitente e pela Securitizadora, e outros documentos usuais para esse tipo de operação de securitização; (ii) autorizar os diretores da Companhia a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para a outorga do aval nos CDCA, emissão dos CDCA, emissão dos CRA e realização da Oferta, inclusive, sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários para o registro da operação perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o pagamento das despesas relacionadas à emissão dos CDCA e dos CRA e à realização da Oferta, a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a operação de securitização, a negociação e a definição das características dos CDCA, dos CRA e dos documentos relacionados, e a escolha dos direitos creditórios do agronegócio que estarão vinculados aos CDCA; (iii) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores e procuradores da Companhia para a estruturação da Oferta. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após apreciarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: 5.1. Aprovação, nos termos do artigo 18, alíneas "(x)" e "(xviii)" do Estatuto Social, da outorga de aval pela Companhia nos CDCA, emitido pela Emitente, em favor da Securitizadora, emissora dos CRA, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 60 e em observância às condições descritas na ordem do dia acima. Os CRA serão objeto da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400. 5.2. Autorização aos diretores da Companhia para a celebração de todos os documentos e prática de todos os atos necessários para a outorga do aval nos CDCA, emissão dos CDCA, emissão dos CRA e realização da Oferta, inclusive, sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários para o registro da operação perante a B3, ao pagamento das despesas relacionadas à emissão dos CDCA e dos CRA e à realização da Oferta, à contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a operação de securitização, à negociação e a definição das características dos CDCA, dos CRA e dos documentos relacionados e à escolha dos direitos creditórios do agronegócio que estarão vinculados aos CDCA. 5.3. Ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores e procuradores da Companhia para a estruturação da Oferta. 6. **ENCERRAMENTO:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada pela mesa: Marco Túlio de Carvalho Oliveira, Presidente; e Tagiane Gomide Guimarães, Secretária. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da ata de Reunião do Conselho de Administração acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os Conselheiros: Sérgio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Memória Porto, Dirley Pingnatti Ricci, Solange Sobral Targa, Eduardo Luiz Wurzman e Lee Richard Kaplan.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B736-DF4F-6655-419D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B736-DF4F-6655-419D



### Hash do Documento

53Dne6moOCwI2dzpOoLZmKwm6Ud1JXW0MfhW2Sm1Rg=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 27/07/2022 21:24 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

